

ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante: Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS) e Núcleo de Referência a Saúde da Mulher (Casa Rosa).

Assunto: Aquisição de **materiais de consumo – Medicamentos Manipulados** para atender o Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS) e o Núcleo de Referência a Saúde da Mulher (Casa Rosa), no município de Linhares.

1. Objetivo:

Aquisição de **materiais de consumo – Medicamentos Manipulados** para atender o Programa de IST/AIDS//HEPATITE B e C do Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS) e o Núcleo de Referência a Saúde da Mulher (Casa Rosa), no município de Linhares.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de Medicamentos Manipulados faz-se necessária em decorrência da necessidade de assistir os pacientes inseridos no Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS), no Núcleo de Referência a Saúde da Mulher (Casa Rosa), no município de Linhares, haja vista que nos referidos setores encontram-se implantados diversos serviços, cuja finalidade consiste em diagnosticar e tratar as mais precocemente diversas patologias, disponibilizando, por conseguinte, uma assistência em saúde mais efetiva e eficaz para a população, contribuindo assim, para a continuidade e agilidade no processo de tratamento dos pacientes.

Desse modo, o serviço deve estar preparado para atender adequadamente os usuários, preservando e promovendo assim a saúde dos mesmos de forma integral, adequando a assistência farmacêutica em consonância com os diversos tipos de patologias que ali são tratadas.

Insta destacar que a Casa Rosa possui um atendimento individualizado e especializado, com uma demanda potencializada em decorrência do funcionamento interligado e intersetorial da rede municipal de saúde, que encaminha os seus pacientes a este ambulatório para a continuidade dos trabalhos de diagnóstico. Assim, a falta deste material poderá comprometer o desenvolvimento das atividades.

Destaca-se ainda que o Sistema Único de Saúde (SUS), regido pela 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

Ademais, o art.196 da Constituição Federal reza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Insta destacar que as referidas despesas poderão ser viabilizadas por intermédio do incentivo da Programação Anual de Metas (PAM) da AIDS/2026, aprovada na 309ª Reunião Ordinária do Conselho municipal de Saúde, realizada no dia 16 de dezembro de 2025.

3. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão:

Aquisição dos Medicamentos Manipulados é destinada a atender ao Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS) e o Núcleo de Referência a Saúde da Mulher (Casa Rosa), no município de Linhares, que está alinhada ao planejamento estratégico da Secretária Municipal de Saúde.

4. Estimativa de quantidade de materiais:

Quant	Und	bimestral/ trimestral	Descrição
08	FR	01	Ácido Acéticos 5% - frasco com 250 ml.
07	FR	01	Ácido Acéticos 5% - frasco com 100 ml.
08	FR	01	Bissulfito Sódio 2% - frasco de 200 ml.
07	FR	01	Bissulfito Sódio 3% - frasco de 50 ml.
07	FR	01	Solução Schiller - frasco com 500 ml.
08	FR	01	Solução Schiller - frasco com 100 ml.
10	FR	01	ATA - Acido tricloroacéticos 60% - frasco com 15 ml.
13	FR	01	ATA - Acido tricloroacéticos 80% - frasco com 15 ml.
08	FR	02	ATA - Acido tricloroacéticos 90% - frasco com 15 ml.

5. Demonstração dos resultados pretendidos:

A aquisição dos materiais de consumo (Medicamentos Manipulados) garantirá uma maior qualidade no atendimento prestado à população.

6. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de adequação do ambiente deste órgão.

7. Contratações correlatas e/ou interdependente:

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente com o objetivo da contratação em referência.

8. Declaração de viabilidade da contratação:

Declaro que a aquisição pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para efetuar o atendimento de pacientes dos referidos programas.

Designação da Equipe Técnica de Apoio:

Assumo que o(s) colaborador (es) abaixo designado(s) deverá(ao) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente a aquisição do item desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico.

FISCAL:

NOME: EGIANI DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 019.808.497-81

MATRICULA: 003578

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

TELEFONE: (27) 99973-9575

E-MAIL: egianicarvalho@yahoo.com.br

SUPLENTE:

NOME:MARIA ELENA VETORAZI MENEZ

CPF: 072.685.936-27

MATRÍCULA: 15820

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

TELEFONE: (27) 99944-0134

E-MAIL:

Linhares/ES, 01 de março de 2026.

Kessy Bonicenha Brunetti

KESSY BONICENHA BRUNETTI

Diretora do NAPS

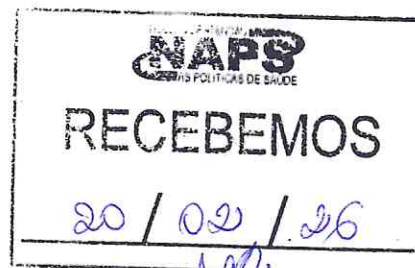


ANEXO 1:

ITEM	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	UND	MANIPULAÇÃO BIMESTRAL ou TRIMESTRAL	QUANTIDADE DE FRASCO ANUAL
1	ACIDO ACETICO 5% – FRASCO COM 250 ML	FR	1	7 frascos com 250 mL
2	ACIDO ACETICO 5% – FRASCO COM 100 ML	FR	1	6 frascos com 100 mL
3	BISSULFITO DE SODIO 2% – FRASCO COM 200 ML	FR	1	7 frascos com 200 mL
4	BISSULFITO DE SODIO 2% – FRASCO COM 50 ML	FR	1	6 frascos com 50 mL
5	SOLUÇÃO SCHILLER – FRASCO COM 500 ML	FR	1	7 frascos com 500 mL
6	SOLUÇÃO SCHILLER – FRASCO COM 100 ML	FR	1	6 frascos com 100 mL
7	ATA-ACIDO TRICLORACETICO 60% – FRASCO COM 15 ML	FR	1	7 frascos com 15 mL
8	ATA-ACIDO TRICLORACETICO 80% – FRASCO COM 15 ML	FR	2	12 frascos com 15 mL
9	ATA-ACIDO TRICLORACETICO 90% – FRASCO COM 15 ML	FR	1	7 frascos com 15 mL

[Handwritten signature]
Farmácia - Linhares
CPF 5560

Linhares, 20 de fevereiro de 2026.



[Handwritten signature]
14:30 hs

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LINHARES-ES

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES, órgão consultivo e deliberativo, com funções normativas e fiscalizadoras, instância máxima no âmbito das questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde Municipal, representado pelo seu Presidente e, considerando dar cumprimento a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e a Lei Municipal nº 3133/2011, de 02/12/2011;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas à **Apresentação do Plano de Ação e Metas da AIDS – PAM 2026**, atendendo a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 da Constituição Federal, de acordo com os Artigos: 34, 35, 36, 37, 38 e 39;

Fica a Secretaria Municipal de Saúde apresentar os seguintes dados complementares:

- 1) Planilha com ano base dos indicadores;
- 2) Bloco de financiamento;
- 3) Fonte de custeio;
- 4) Orçamento para cada objetivo e metas dos anos 2026,
- 5) Cronograma de monitoramento e avaliação quadrimestral, atendendo a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 da Constituição Federal, de acordo com os Artigos: 34, 35, 36, 37, 38 e 39;

Art. 2º - Esta Resolução foi referendada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES, na 309ª (trecentésima nona) reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025, no auditório da Unidade de Saúde do Bairro Lagoa do Meio – Linhares/ES;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Itamar Francisco Texeira
Presidente